



APROVADO
03.10.1998

PROJETO DE LEI

LEI Nº 420 / 98

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar em Caráter Emergencial e Dá Outras Providências.”

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS-
Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono presente Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial para os seguintes cargos:

- I- 02 (dois) Atendente de Enfermagem, Padrão 02, para atuarem junto ao Posto de Saúde da Barragem do Itu e Lageado;
- II- 02 (dois) Operários, Padrão 01, para atuarem junto à Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social, para instalação de módulos sanitários;
- III- 05 (cinco) Pedreiros, Padrão 05, para atuarem junto à Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social, para a instalação de módulos sanitários e construção das casa do SOS Enchente da Defesa Civil;

Art. 2º- O período de contratação dos itens I, II e III a que se refere o Art. 1º são:

- Item I- 180 (cento e oitenta) dias a contar da admissão do servidor;
- Item II e III- 90 (noventa) dias a contar da data de admissão do servidor.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de setembro de 1998.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 06 de outubro de 1998.

MARIA CAROLINA PORTO CORDEIRA
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo

AMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 28/ SET / 98
No 070 / 98 /
Direção Geral



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O referido Projeto de Lei, vem atender as necessidades mais urgentes da Administração Municipal no que se refere a Contratação de pessoal como operários e pedreiros, onde o trabalho a ser efetuado é por período determinado, pois, trata-se de um trabalho eventual o que não caracterizaria a exigência de nomeação de Servidores. Quanto as atendentes de enfermagem, faz-se necessário dar assistência aos Postos de Saúde do interior, até que se realize concurso público para o cargo no município.

Certos da compreensão dos Nobres Vereadores dessa Casa,
Atenciosamente.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal